



**LEI Nº 1.255 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.**



Declara o Bairro  
Encruzilhada de São João,  
como POLO  
GASTRONOMICO DO  
MUNICÍPIO DOS  
BEZERROS e dá outras  
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º.** O Bairro Encruzilhada de São João da cidade dos Bezerros-PE, localizado entre os Kms 114 e 116, da BR- 232, fica declarado como "POLO GASTRONOMICO" DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS-PE.

Parágrafo único: No prazo de 90(noventa) dias, a partir do inicio de vigência desta lei, o chefe do executivo Municipal, através de DECRETO, regulamentará o disposto no caput deste artigo, com o estabelecimento de providências que se façam necessárias, inclusive, a PRADONIZAÇÃO de toldos e barracas do POLO GASTRONÔMICO de Encruzilhada de São João.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 31 de outubro de 2017.



**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**  
Prefeito